



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA

N.º **07/2025/DAF/DICONT**

Realizada em

29/01/2025

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA N.º 04/2025/DAF/DICONT, APROVADA NA REUNIÃO DE 15/01/2025

Através da Proposta N.º 04/2025/DAF/DICONT, foi aprovada na Reunião de Câmara do dia 15/01/2025, a 1.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Receita, 1.ª ao Orçamento da Despesa, 1.ª ao Plano de Atividades Municipal e 1.ª ao Plano Plurianual de Investimentos.

Contudo, por lapso, dos Anexos à referida Proposta submetida à Deliberação da Câmara Municipal, não constavam: os reforços dos juros do Empréstimo da CCAM da Costa Azul, o qual se encontra em Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas; o ajustamento da amortização do Empréstimo do BPI-5620570830002 (1.477.000,00 €) e o reforço do Plano 2006/I/18, para o pagamento em 2025, de alguns Processos Judiciais.

Acontece, porém, que tal como salientado na altura, a Proposta N.º 04/2025/DAF/DICONT, visava dar início operacional à movimentação contabilística da Autarquia, sem a qual não seria possível principiar os procedimentos referentes ao corrente ano económico.

Assim, nos termos do n.º 3, do Artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (versão atualizada), por motivo de urgência, e pelo facto de não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira Reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Nesse sentido, propõe-se a ratificação do Despacho de retificação da Alteração Orçamental Permutativa, exarado pelo Senhor Presidente André Martins em 16/01/2025, nos termos do disposto no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), mais precisamente na NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, em articulação com o POCAL, no Ponto 8.3.1 - Modificações do Orçamento e da alínea d), n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ANEXOS: Alteração ao Orçamento da Receita / Alteração ao Orçamento da Despesa / Alteração ao Plano de Atividades Municipal / Alteração ao Plano Plurianual de Investimento

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57.º, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA